

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N. 217

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 12 DE AGOSTO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.365, que concede autorização para funcionar na Republica a *The Amazonas Rubber Estates, Limited*. (Rectificação).

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Portaria de 10 do corrente.

Ministerio da Marinha — Expediente de 9 do corrente.

CONGRESSO NACIONAL.

BENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVIROS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.365—DE 7 DE AGOSTO DE 1899

Concede autorização á *The Amazonas Rubber Estates, Limited* para funcionar na Republica

Rectificação

No documento publicado com o decreto supra, publicado no *Diario Official* de hontem, com os estatutos da Companhia *The Amazonas Rubber Estates Limited*, deu-se uma incorrectão no documento sob o titulo—Capital effectivo subscripto L. 29.558—que por isso se reproduz, como segue:

Capital effectivo subscripto L. 29.558

Sabam quantos este publico Instrumento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e nove, nos nove dias do mez de junho nesta Cidade de Londres, perante mim Horatio Arthur Erith de Pinna, Tabellião Publico de Notas, compareceram como Outorgantes os Senhores Sir Augustus Frederick Godson, Edward Osmond Daniel e Ernest Keating Woods Ryan, os dous primeiros como Directores e o ultimo como Secretario da Companhia Anonyma estabelecida nesta Cidade, denominada *The Amazonas Rubber Estates, Limited*, reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das duas Testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, sendo os ditos Outorgantes competentes e autorizados para os fins da presente, em virtude dos Estatutos da Companhia e de uma Resolução da mesa dos Directores da mesma, de que dou fe, perante as quaes por elles foi dito: Que a Companhia *The Amazonas Rubber Estates, Limited* é uma Sociedade Anonyma de Responsabilidade Limitada, incorporada em Londres no dia dez de fevereiro de mil oitocentos e noventa e oito, com um capital nominal de trezentas mil libras esterlinas, de cuja quantia a somma de vinte e nove mil quinhentas e cincoenta e oito libras esterlinas foi subscripta, e a somma de vinte e quatro mil novecentas e quarenta e duas libras esterlinas está em reserva para a exploração dos seringaes adquiridos pela Companhia, situado no rio Teffé, no Estado do Amazonas, na Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Que devido ao descuido do antigo Director Gerente da Companhia no Brazil, o registro da Companhia nessa Republica ainda não foi effectuado, e, com o fim de levar o mesmo a

cabo, o Conselho de Administração resolveu nomear o senhor William Arthur Robert Meek, residente no Manaus, como Director Local da Companhia na dita Republica para elle effectuar tal registro de conformidade com as exigencias das Leis alli em vigor, e portanto elles conferem ao dito senhor William Arthur Robert Meek plenos poderes para fazer e desempenhar todos os actos e cousas que elle julgue convenientes ou necessarias para o fim supracitado.

A lista dos accionistas e do numero de accções possuidas por elles se acha aqui annexa.

De como assim o disseram dou fé, e foram testemunhas presentes, os senhores Edward Ernest Saunderson e Sidney Barron Tydeman, abaixo assignadas com os Outorgantes, depois de terem estes affixado a presente o Sello Symbolico da dita Companhia, e de lido perante todos este Instrumento por mim, Tabellião que o subscrevo e sello em publico e feizo.

Directores: A. F. Golson. — Ed. Os. Daniel. — Testemunhas: Edward Ernest Saunderson. — Sidney Barron Tydeman. — Ernest K. W. Ryan, secretario. — H. A. E. d. Pinna, notario publico.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de Horatio Arthur Erith de Pinna, Tabellião Publico desta Cidade, e, para constar onde convier, a pedido do mesmo, junto passei a presente e liguei com o documento n. 1 rubricado por mim e assignei e fiz sellar com o sello deste Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres aos nove de junho de 1899. — F. Alves Vieira, consul geral.

Recebi 11 sh. e 3 d. — Vieira.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. F. Alves Vieira, consul geral em Londres,

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1899. — Pelo Director Geral, L. P. da Silva Rosa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 10 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratarem de sua saude onde lhes convier:

De 30 dias, ao 2º escripturario da Imprensa Nacional, João Baptista Magno de Carvalho;

De dous mezes, em prorrogação, ao 2º escripturario do Thesouro Federal Belisario Pernambuco;

De 30 dias, em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Luiz Ramos Carneiro da Rocha;

De dous mezes, em prorrogação, ao guarda da Alfandega do Pará João Carlos Soares dos Santos;

De dous mezes, em prorrogação, ao 1º escripturario da Alfandega do Ceará Joaquim Liberato Barroso;

De dous mezes, em prorrogação, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Francisco Paulino de Figueiredo.

Ministerio da Marinha

Expediente de 9 de agosto de 1899

Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a mandar confeccionar no mesmo arsenal os toldos e velas pedidas pela escola de aprendizes marinheiros do Estado de Alagoas para dous escaleres, um de 12 romos e outro de quatro, conforme a requisição que ora é enviada. — Communicou-se ao quartel-general.

—Ao quartel-general, mandando, de conformidade com o parecer do conselho naval, em consulta n. 8.209, de 28 do mez passado, adlicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Otorico Pinto da Silva Leal, para os effectos da reforma, os periodos decorridos de 15 de março a 1 de dezembro de 1878 e de 21 de março de 1878 a 28 de março de 1879, em que, na qualidade de alumno paizano, estudou com aproveitamento na Escola de Marinha.

—A Escola Naval, autorizando a providenciar para que a congregação da mesma escola emitta seu parecer acerca do trabalho, que ora se remette, do 1º tenente Antonio Alves Ferreira da Silva sobre trigonometria rectilinea.

—Ao Arsenal da Capital Federal, autorizando a providenciar para que o cruzador *Parnahyba* tenha entrada em um dos diques do mesmo arsenal, afim de ser o respectivo casco minuciosamente vistoriado. — Communicou-se ao quartel-general.

—Ao Arsenal do Pará:

Mandando:

Informar si ha vaga nesse arsenal em que possa ser admittido o ex operario de 1ª classe da officina de forjas do extincto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Bartholomeu Balbine Torres;

Proceder, com urgencia, á confecção de 50 boias e 50 balizas de que foi incumbido por aviso n. 659, de 15 do abril de 1895, as quaes são constantemente pedidas pela Repartição da Carta Maritima, para attender ao serviço de balisamento. — Communicou-se á Carta Maritima.

Approvando a nomeação de João Nilo dos Anjos para exercer, interinamente, o cargo de amanuense da Directoria de Construção Naval e mandando providenciar sobre o concurso para o preenchimento effectivo do mesmo cargo.

CONGRESSO NACIONAL

Sonudo Federal

ACTA EM 11 DE AGOSTO DE 1899

Presidencia do Sr. J. Catunda (1º secretario)

A meia hora depois do meio dia, acham-se presentes os Srs. J. Catunda, Gustavo Richard, Joaquim Sarmiento, Lauro Sodré, Gomes de Castro, Belfort Vieira, Pires Ferreira, João Cordeiro, José Bernardo, Abdon Milanez, José Marcellino, Rego Mello, Rosa Junior, E. Wandenkolk, Vicente Machado e Julio Frota (17).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Manoel de Queiroz, Alberto Gonçalves, Henrique Coutinho, Goneroso

Ponce, Jonathas Pedrosa, Francisco Machado, Manoel Barata, Justo Chermont, Benedicto Leite, Nogueira Paragná, Cruz, Bezerril Fontenelle, Pedro Velho, Alvaro Machado, Almeida Barreto, Gonçalves Ferreira, Joaquim Pernambuco, B. de Mendonça Sobrinho, Leite e Oiticica, Coelho e Campos, Leandro Maciel, Ruy Barbosa, Arthur Rios, Virgilio Barbasio, Cleto Nunes, Domingos Vicente, Forcinucula, Q. Bocayuva, Thomaz Delfino, Lopes Trovão, Feliciano Penna, Gonçalves Chaves, Bueno Brandão, Rodrigues Alves, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, A. Azeredo, Aquilino do Amaral, Joaquim Lacerda, Esteves Junior, Kaulino Horn, Pinheiro Machado e Ramiro Barcellos (44).

O Sr. Gustavo Richard, sup-
plente servindo de 1º secretario, declara que não ha expediente.

O Sr. José Bernardo, servindo de 2º secretario, declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente declara que, tendo comparecido apenas 17 Srs. Senadores, hoje não pôde haver sessão e que a ordem do dia para a sessão seguinte é a mesma, já designada, isto é:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 100, de 1899, considerando validos todos os exames já prestados na Escola Polytechnica da Capital Federal, por alumnos da Escola Militar;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 22, de 1899, regulando a promoção dos Comissarios da Armada.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Readimento do dia 1 a 10 de agosto de 1899.....	2.001:531\$817
Idem do dia 11.....	9:725\$886
	2.011:257\$703
Em igual periodo de 1898.....	2.665:190\$327

NOTICIARIO

O Sr. General D. Julio Roca

—Em homenagem a S.Ex., realizou-se hontem no Campo de S. Christovão grande parada de todas as forças arregimentadas existentes nesta Capital.

Formaram cinco brigadas, commandadas :

A 1ª pelo Sr. General Argollo ;

A 2ª pelo Sr. Coronel Alipio Costallat, composta dos alumnos da Escola de Tactica do Realengo e do Collegio Militar ;

A 3ª pelo Sr. General Carlos Eugenio ;

A 4ª pelo Sr. General Soares Neiva ;

A 5ª (Brigada Policial) pelo Sr. Coronel Bellarmino de Mendonça.

Ao entrarem no Campo, os dous Presidentes das Republicas Argentina e do Brazil foram saudados com uma salva de 21 tiros de arti-

lharia, pelas musicas militares e pelos vivas e palmas do povo, que, por milhares, enchia os arredores e ruas adjacentes.

SS. EEx., com seus ministros e mais pessoas de suas comitivas, foram occupar um lindo pavilhão, ornado com primor e adrede preparado para recebê-los.

Depois de haver o Sr. General Cantuaria, chefe do Estado-Maior, passado revista ás tropas, desfilaram estas em continencia deante do pavilhão presidencial, na melhor ordem e ao som das musicas marciaes.

Terminada a cerimonia ás 4 horas, mais ou menos, retiraram-se SS. EEx. em meio de aclamações iguaes ás com que foram recebidos, rompendo com difficuldade o landau, em que iam, as ondas populares.

O Sr. General Campos — A'

noute houve no Quartel-General jantar, offerecido pelo Sr. Ministro da Guerra General Mallet ao Sr. General Luiz Maria Campos, Ministro da Guerra Argentino, ao qual compareceram os Srs. Ministros de Estado argentinos e brasileiros, e illustres cavalheiros da comitiva do Sr. Presidente da Republica Argentina e altos funcionarios militares e civis.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 10 de agosto de 1899:

HORAS	Barometro a 0'	Temperatura centigrada	Tensão de vapor	Humidade relativa	VENTOS		CEU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					força	Direcção	fracção	Nuvens			
1 h. m....	754.9	21.4	13.3	70	4.0	NW	0.2	CK.			
4 h. m....	754.3	20.6	14.8	81	5.0	NW	0.2	CK			
7 h. m....	755.6	21.2	15.0	89	3.3	NW	0.4	C. CK			
10 h. m....	755.2	23.5	16.1	74	1.9	NW	0.8	C. CK			
1 h. t....	753.2	29.1	13.7	46	3.4	NW	0.8	C. CK			
4 h. t....	752.2	30.4	11.9	37	1.9	W	0.9	C. CK			
7 h. t....	752.7	26.4	14.0	54	0.0	Nulla	0.1	C			
10 h. n....	753.2	25.2	15.2	64	0.0	Idem	0.6	C. nevoeiro			
Medios....	753.91	24.72	14.3	63.2	2.4	—	0.5	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 30.6; minimo 7 h. manhã, 18.5.
Evaporação em 24 horas 3.1.
Horas de insolação (heliographo) 8 h.
Manhã clara, ligeiro nevoeiro.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—

Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de santo Antonio, em 10 de agosto de 1899:

Horas	Barometro a 0'	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 p.	755.78	21.0	13.45	69.0	WNW	—	—	—
3 a.	755.77	20.3	12.86	72.3	WNW	—	—	—
6 a.	755.73	20.7	14.11	80.0	SSW	Claro.	CK, c	7
9 a.	755.39	22.9	14.44	69.3	SSW	Idem.	c. cs	8
12 p.	754.24	27.6	13.75	49.6	SSW	Idem.	c. cs	6
3 p.	752.89	30.9	13.13	39.6	W	Sombrio	cs. c	9
6 p.	752.76	27.7	13.74	53.6	SSW	Claro.	c. cs	1
9 p.	753.08	23.1	16.27	64.5	NNW	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta..... 32.0
 > > > á sombra..... 31.2
 > > > minima..... 26.0
 Evaporação em 24 horas, á sombra..... 4.0/m.2
 Duração do brilho solar..... 8.48

Observações

Durante o dia houve nevoeiro tenue, que das 3 h. p. até 9 h. p. tornou-se geral.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicio de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Jozeas, em Cascadura, foi no dia 9 do corrente o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	796	847	1.643
Entraram.....	23	28	51
Saíram.....	32	37	69
Falleceram.....	6	3	9
Existiam.....	781	835	1.616

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 439 consultantes para os quaes se aviaram 490 receitas.

Fizeram-se 15 obturações de dentes.

— E no dia 10 :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	781	835	1.616
Entraram.....	19	31	50
Saíram.....	17	33	50
Falleceram.....	7	2	9
Existiam.....	776	831	1.607

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 491 consultantes, para os quaes se aviaram 613 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Pinto*, para Macahé e S. João da Barra, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Piúma*, para Itapemirim, Piúma, Benvenente e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Asuncion*, para Bahia, Lisboa, Hamburgo e Copenhague, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Itaituba*, para Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Mantos*, para os portos do norte, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Sud*, para Paranaguá e Buenos Aires, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Romon Prinae*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2 da tarde e objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Cuvier*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

— Amanhã:

Pelo *Satellite*, para Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Desterro e Montevideo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Affm de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta administração os representantes de uma encomenda para Rodolpho Siricio de Souza, na Villa de Camboriú, Estado de Santa Catharina; de uma para Adalgisa Belfort, Taubaté; de uma para D. Joaquina Vaz da Costa, F. das Palmeiras, E. do Pombal; de uma para Eduardo Gomes Ribeiro, Porto Alegre; de uma para Antonio Pirro, Ouro Preto; e de uma carta para Anna Thomazia Ribeiro da Silva, em Cond. de Araruama e de um jornal para D. Benedicta de Sampaio, em S. Paulo.

Obituario— Sepultaram-se no dia 9 de agosto 41 pessoas, fallecidas de:

Variola.....	7
Outras causas.....	34
	41
Nacionaes.....	32
Estrangeiros.....	9
	41
Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	24
	41
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	13
	41
Indigentes.....	18

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro.

Inscripção para o concurso ao logar de lente substituto da 4ª secção, *physiologiæ, antitonia e physiologia pathologica e pathologia geral.*

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de lente substituto da 4ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 13 do corrente ao dia 12 de agosto proximo futuro, om que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar a directoria da faculdade folha corrida no logar do seu domicilio, affm de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos, seu diploma de doutor em medicina ou a publica-fôrma do mesmo justificando a impossibilidade da apresentação do original, e poderá apresentar tambem quaesquer outros documentos que julgar conveniente, como titulo de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Só poderá inscrever-se o candidato que tiver o grão de doutor por academia estrangeira, si préviamente se houver habilitado perante qualquer das faculdades de medicina da Republica.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez, ficando, porém, sujeitos á habilitação prévia no caso de serem graduados por academia estrangeira, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o Governo julgar-os habilitados.

O concurso constará das seguintes provas:; primeira, these; segunda, prova escripta terceira, prelecção; quarta, prova pratica.

As theses constarão de uma dissertação sobre qualquer das cadeiras da secção, cujo ponto será escolhido pelo candidato, e de tres proposições sobre cada uma das ditas cadeiras.

Na forma do art. 82, do codigo, ou das disposições communs ás instituições do ensino superior, promulgado por decreto n. 1.159, de 8 de dezembro de 1892, o candidato que, mesmo por motivo de molestia retirar-se de qualquer das provas depois de começada ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso e o mesmo acontecerá, na fórma do art. 87 do citado codigo, ao que no dia seguinte ao do encerramento da inscripção não entregar, como determina o art. 85, a esta secretaria 100 exemplares de sua these.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1899.—O secretario, Dr. *Eugenio de E. S. de Menezes.*

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que por espaço de quatro mezes, a partir da presente data, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 7ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Em virtude do art. 63, do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, ficará esta inscripção ainda aberta, durante os tres primeiros dias uteis do mez de setembro futuro, por terminar o dito prazo no periodo das férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido codigo.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de abril de 1899.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 16 de agosto futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção aos exames dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o disposto no art. 3º do decreto n. 9.827, de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 31 de julho de 1899. — *João Victor de Magalhães Gomes.*

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da comissão, faz-se publico para conhecimento dos interessados que a inscripção para o concurso ao provimento dos logares de 2ª entrancia, a proceder-se em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, datado de 17 de junho ultimo, acha-se aberta pelo espaço de 60 dias a contar da presente data, devendo os candidatos apresentar as suas petições ao secretario da comissão, abaixo assignado, na sala da relação do *Diario Official*, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

O referido concurso, na fórma da lei, constará de provas escriptas e oraes e versará sobre o conhecimento da legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os concurren-tes deverão instruir as suas petições com uma certidão de notas que tiverem no ponto de sua repartição e um attestado passado pelo chefe competente, comprovando a sua aptidão para o serviço publico.

Capital Federal, 15 de julho de 1899.—O secretario, *Joaquim Carlos Vieira de Mello.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Elital

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.279, de 15 de maio ultimo, que se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de vinagre, pelo que fica marcado o prazo improrrogavel de 20 dias, a contar de hoje além do qual não poderão circular no commercio, nem ser expostos á venda vinagre e acido acetico, sem que estejam estampilhados de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas de que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1899.—*J. F. de Paula e Silva.*

Directoria do Contencioso

Pelo presente edital são convidados os devedores constantes da relação infra a comparecer nesta directoria, no prazo improrrogavel de oito dias, affm de lhes serem fornecidas as competentes guias para o recolhimento dos seus debitos. Fimdo esse prazo serão as respectivas certidões remetidas ao Dr. procurador seccional para a cobrança executiva:

Companhia Leopoldina Railway, proveniente de mal. por não conclusão de obras das Estradas de Ferro Central de Macahé e Barão de Araruama.....	58:614\$294
Idem, idem da de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim.....	51:708\$052
Companhia Melhoramentos da Lagoa e Botafogo, importancia de fiscalização não recolhida do 1º semestre do corrente anno.....	4:500\$000
Companhia Rio de Janeiro City Improvements, direitos de importação de materias no 1º e 2º semestres de 1898...	33:668\$830

Ferreira, Reis & Comp., por infração do contracto como fornecedor de generos á Hospedaria da Ilha das Flores..... 106\$571
Gomes & Cunha, idem, idem.. 20\$034

Directoria do Contencioso, 7 de agosto de 1899.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. Ministro e Secretario do Estado da Guerra, por esta Intendencia Geral se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias, se receberão propostas para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra em varios pontos do territorio brasileiro, sob as seguintes condições a saber:

I

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, selada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumento de procuração, em envolvero fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fora do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concurrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

IV

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

V

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e reticados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concurrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

VI

Ao proceder-se á pesagem dos ditos metaes será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies e bem assim o peso correspondente, excluindo dentro elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e dala por approvada no prazo mais breve possivel, além de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador preferido.

VII

Qualquer emenda ou davia em relação ao trabalho de fiscalização pesagem dos metaes entre os encarregados de fazê-lo e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

VIII

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

IX

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50% da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe entretanto o direito á restituição dos outros 50% da dita caução.

X

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, de vera o arrematante arrecadalo fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XI

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) ouro, ou o seu equivalente em moeda-papel pelo cambio do dia do deposito, em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a proposta para parte do material, o deposito será de cinquenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de tal deposito, sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

XIII

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signalario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição de vera ser lavrado; perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

XIV

O prazo de validade a que allude a clausula XIII sera contado no em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra de vera remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

XV

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo governo, no foro administrativo.

XVI

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

XVII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de forma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 28 de junho de 1899.—Tenente-coronel, *Miguel Fernandes Neves Junior*, chefe de secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Tendo de se verificar si está no caso de ser declarada caduca a concessão feita pelo Governo Provisorio a Charles H. Ward em virtude do decreto n. 719, de 5 de setembro de 1890, convida-se, de ordem do Sr. Ministro, pelo presente edital, o respectivo concessionario a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, nesta Directoria Geral, para allegar o provar qualquer excusa que militar em seu favor.

Directoria Geral da Industria, 22 de julho de 1899.—O director-geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

De ordem do Sr. Inspector geral desta repartição, faço publico que, por autorização contida no aviso n. 195, de 26 de julho proximo passado, do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, recebem-se nesta repartição, no dia 16 do corrente, ao meio-dia, propostas para limpeza e conservação do canal do Mangue sob as seguintes condições:

I

Obriga-se o contractante a conservar e manter em completo estado de limpeza o Canal do Mangue, as obras alli existentes, os terrenos marginaes e respectivas plantações, regularizando os mesmos terrenos, cantheiros e ruas lateraes.

II

Esse serviço terá por compensação principal a utilização em beneficio dos contractantes dos residuos do mesmo canal.

III

O contrato vigorará por tempo indeterminado, em quanto não houver inconveniente e não tiver o canal outro destino, dando-se de tal resolução ao contractante aviso prévio de tres mezes.

IV

O processo de limpeza será o actual ou melhorado, de fórma a satisfazer as prescripções da hygiene publica.

V

Os terrenos marginaes do canal não poderão ser utilizados para quaesquer manipulações dos residuos, os quaes com as terras retiradas do canal deverão ser removidas pelos meios mais promptos.

VI

O contractante poderá empregar o material ora em uso para a limpeza do canal, contanto que deposite nos cofres publicos o valor respectivo, o qual lhe será restituído si, findo o contracto, o dito material for restituído em bom estado de conservação.

VII

Para garantia da fiel execução das clausulas contractuales farão os proponentes no Thesouro Federal uma caução de 2:000\$000 que só será restituída depois de rescindido o contracto.

VIII

Por inobservancia de qualquer das clausulas do contracto incorrerá o contractante na multa de 200\$000 e do dobro na reincidência.

IX

Si o contractante não cumprir as obrigações que assume, além da multa acima estabelecida, será a isso intimado, sendo considerado rescindido ou nullo o contracto si no prazo de oito dias da intimação não for esta attendida.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 5 de agosto de 1899.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que fica prorogado por 30 dias o prazo marcado no edital desta Directoria Geral, de 16 de junho proximo passado, para serem postas em circulação as actuaes sobre-cartas de 100 réis, sellos encarnado, com o busto da Republica no centro de uma circumferencia, sobre-taxadas em 200 réis.

Sub-Director dos Correios, Capital Federal, 15 de julho de 1899.—*Sub-director, Joaquim Carneiro de Miranda e Horto*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS, ETC.

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de agosto, se receberão propostas para o fornecimento de:

40.000 metros correntes de trilhos de aço tipo C.

8.000 chapas de junção; 4.000 furos quadrados, 4.000 redondos.

15.000 para-fusos de ligação.

100.000 tirefonds.

3 cruzamentos completos de 1/8.

55 ditos de 1/10.

24 ditos de 1/15.

55 pares de agulhas singelas com aparelho de manobras.

20.000 chapas de junção para trilho B; 10.000 furos quadrados, 10.000 redondos.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para

a entrega e os preços; sendo somente consideradas as formalidades mencionadas. Agências de Angola, Caramuru, Agências de France, Cammell ou outras de igual reputação.

Os desenhos, especificações e bases para o contracto acham-se nesta secretaria á disposição dos concurrentes para serem examinados.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto.

O concurrente accetto deverá assignar o contracto respectivo dentro de oito dias, contados da data da comunicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça serão prejudicadas a proposta e a caução acima referidas, revertendo esta para o cofre da estrada do ferro.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 15 de maio de 1899.—*O secretario, Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DE WATER-CLOSETS E MICTORIOS NO EDIFICIO DA ESTAÇÃO CENTRAL.

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 16 de agosto proximo futuro, se receberão propostas para installação completa de uma bateria de water-closets de luxo e de mictorios no compartimento para esse fim destinado no pavimento terreo da Estação Central, de accordo com as especificações, desenhos e bases para o contracto, á disposição dos proponentes nesta secretaria, para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, qualidade e preço do material a fornecer e prazo para a conclusão da obra.

Os concurrentes deverão effectuar previamente na Thesouraria da Estrada a caução de 100\$ para garantir a assignatura do contracto e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto de apresentação, á hora acima indicada, das propostas respectivas, que devem estar em envelopes fechados contendo por fora os nomes dos proponentes.

As propostas para serem accettas e consideradas, além das mencionadas formalidades, deve ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes e das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados proceder-se-ha em seguida á ennumeração e leitura.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 28 de julho de 1899.—*O secretario, Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

O Dr. João Pedro Belfort Vieira, ministro do Supremo Tribunal Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que me foi dirigida por Calvet & Comp. uma petição requerendo que os admittisse a justificar a ausencia para lozar incerto de D. Margarida Fernandes Bidoni, viuva de Luiz Bidoni e mais interessados e que justificando o quanto bastassem lhes concedesse carta de editos para serem ella e ditos interessados citados a fim de virem á primeira audiencia nesto Supremo Tribunal Federal, findo o prazo de oito dias, para dizerem sobre uma homologação de

sentença estrangeira, requerida pelos supplicantes, contra o alheio marido da citada e todos os seus herdeiros e respectivos. E tendo exhibido prova sufficiente de quanto allegaram, lhes mandei passar o presente edital de 30 dias pelo qual cito a mencionada D. Margarida Fernandes Bidoni e todos os interessados para virem á primeira audiencia deste Supremo Tribunal, depois daquelle prazo. E para que chegue ao seu conhecimento mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pelos jornaes. Supremo Tribunal Federal, 19 de julho de 1899.—*João Pedro Belfort Vieira*.

Praca de dous predios sitos á rua de Santo Christo ns. 82 e 86 penhorados a Claudino Corrêa Louzada, em execução que lhe move José Martins Ferreira de Mattos

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal no Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça lerem, noticia tiverem, ou possa interessar, que, decorridos os 20 dias da lei, e depois de finda a audiencia do dia 1 de setembro vindouro, que terá logar ao meio-dia, na casa n. 57 A da rua da Constituição, o porteiro deste juizo trará em publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der ou maior lance offerecer, os predios abaixo descriptos penhorados a Claudino Corrêa Louzada em execução que lhe move José Martins Ferreira de Mattos, a saber: predio terreo á rua de Santo Christo n. 82, canto da rua Vidal de Negreiros, tendo de frente por esta rua 12^m.40 e por aquella 4^m.35, sua formação de pedra, cal e tijolos, com duas portas para a frente da rua de Santo Christo, com portadas de cantaria, duas portase janellas para a frente da rua Vidal de Negreiros, com portadas de madeira, dividido em loja e sala, tudo assoalhado e forrado. Um puxado no fundo com 3 metros, por 1^m.70 de largura, o qual serve de cosinha. Esse predio está edificado em um terreno que tem de frente 4^m.35 e de fundos 19 metros, todo fechado, avaliado em seis contos de réis (6:000\$000). Predio terreo á rua de Santo Christo n. 86, com 3^m.30 de frente e 12^m.40 de fundos, sua formação de pedra, cal e tijolos, com porta e janella de frente, com portadas de cantaria, dividido em duas salas, duas alcovas, tudo assoalhado e forrado. Um puxado nos fundos com 3 metros, por 1^m.70 de largura, o qual serve de cosinha. Esse predio está edificado em um terreno que tem de frente 3^m.30 e de fundos 19 metros, todo fechado, avaliado por seis contos de réis (6:000\$000). Importando a avaliação dos predios em doze contos de réis (12:000\$000). E para que a noticia chegue a todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 dias do mez de agosto de 1899. E eu, José Anastacio Lopes Sobrinho, escrivão, o subcrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha*.

De citado com o prazo de 60 dias ao ausente em lozar incerto e não sabido Fernando Mello, para, findo aquelle prazo, vir á primeira audiencia deste juizo, ver o autor Arlindo de Souza Gomes assignar-lhe os 10 dias da lei, para dentro delles pagar a importancia de 14:333\$830, de quatro letras de seu accetto e já vencidas, ou allegar materia de direito que o releve de tal pagamento, sob pena de lançamentos e proseguir a accção á sua revellia até final sentença e sua execução

O Dr. Raymundo Penafort Caldas, juiz pretor, servindo no impedimento do Dr. Manoel Barretto Dantas, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber em como por parte de Arlindo de Souza Gomes foi dirigida ao Dr. presidente

d-esta Camara e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição — Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Arlindo de Souza Gomes requer a V. Ex. a distribuição da presente petição de acção de cencillaria affirm de que o meritissimo juiz, a quem competir, ordene a citação de Fernando Mello, para vir á primeira audiencia do juizo, sob pena de revelia, ver assignar-lhe 10 dias dentro dos quaes pague a importancia de 14:333\$830, representada em 4 letras de seu aceite e já vencidas, ou allegue o prove materia relevante de defesa sob pena de ser afinal condemnado a pagar o predito principal, juros convencionados das tres primeiras letras e legas da quarta e custas até final. E ao Dr. juiz da instrução requer mais o supplente que o admitta a justificar a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido, e fim do ser a citação feita por editaes e com o prazo que for fixado. O supplicante P. deferimento, Rio, 15 de julho de 1899. — O advogado, Heitor B. Cordeiro. (Estava sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. Barretto Dantas, Rio, 15 de julho de 1899. — T. Torres, D. A. sim, Rio, 15 de julho de 1899. — Barretto Dantas. Distribuição. D. a Penna em 15 de julho de 1899. — O distribuidor, H. Conceição. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia, em lugar incerto e não sabido, e réo ora citando, me foram os autos conclusos e nelles proferi o despacho do teor seguinte: Despacho: Proclama-se a justificação; passe-se edital com o prazo de 60 dias; pugas as custas. Rio, 17 de julho de 1899. — Barretto Dantas. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, Fernando Mello, para, fido o prazo de 60 dias, vir á primeira audiencia deste juizo ver o autor, Arlindo de Souza Gomes, assignar-lhe os dez dias da lei, para, dentro delles, pagar a importancia de 14:333\$830, de quatro letras de seu aceite e já vencidas, ou allegar materia de direito que o releve de tal pagamento, sob pena de lançamento e proseguir a acção á sua revelia até final sentença e sua execução. E para constar, se passou este e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de agosto de 1899. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Bonifacio Alves Penna, o subscrevi. — Raymundo Penafort Caldas.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª pretoria, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processada Amelia Alves da Silva, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e por que não tenha sido encontrada para se ver processar o julgar, pelo presente intimo a comparecer á audiencia deste juizo, á rua Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 30 do corrente, ás 12 horas do dia, afim de assistir ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citada para todas as audiencias, que são diariamente, e para as sessões da junta correccional, que tem lugar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será affixado ás portas desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 dias do mez de agosto de 1899. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevi, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.874 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « *Novo systema de resistencias electricas e sua applicação ao aquecimento electrico.* » Invenção de Joseph Franz Buchmann e Adolf Vogt, moradores em Vienna (Austria.)

Esta invenção refere-se á composição da natureza da pedra artificial, empregada como substancia resistente á electricidade, descrita no memorial descriptivo da invenção privilegiada pela patente n. 2.829 concedida a Adolf Vogt, um dos co-inventores do presente invento, a qual composição consta de uma mistura, moldada e cozida de substancias não conductoras, taes como barro, cimento, porcellana, etc., com substancias conductoras, taes como carbone, metal o semelhantes.

O actual invento versa, de uma parte, sobre a applicação desta composição de natureza de pedra artificial, ou de qualquer outra composição semelhante á fabricação de resistencias electricas, isto é, accessorios que servem para regular as correntes electricas passadas por circuitos, sendo essa regularização effectuada por meio dos diversos grãos de resistencia oferecida pela dita composição em circumstancias diversas; e da outra parte versa sobreapparehos para o aquecimento por meio da electricidade; isto é, apparehos nos quaes o calor geral na dita composição da natureza de pedra artificial, devido á resistencia que offere á passagem de uma corrente de electricidade, é aproveitado para o aquecimento de objectos ou de substancias.

Descreveremos, em primeiro lugar, a construção dos diversos accessorios empregados como resistencias electricas para a regularização de correntes de electricidade, taes como os que são empregados nos palcos dos theatros, reguladores de circuitos principaes e reguladores de circuitos desviados, resistencias para quando os dynamos começam a trabalhar, para motores, para recambios, caminhos de ferro electricos e illumination por meio da electricidade.

Os diversos accessorios, que servem para a regularização das correntes, podem ser divididos em: 1º, os que, quando mettidos no circuito, constituem resistencias, que não podem ser reguladas; e 2º, os que constituem resistencias que podem ser reguladas. Os da segunda categoria podem ainda ser subdivididos em resistencias nas quaes o comprimento da via da corrente é alterado (como, por exemplo, pelo movimento rectilíneo ou curvilíneo das peças de contacto, em relação ao corpo resistente), e resistencias nas quaes a área seccional transversal do conductor é alterada, ao passo que o comprimento da via da corrente permanece constante, e resistencias nas quaes tanto o comprimento como a área seccional transversal da via da corrente são alterados.

Nos desenhos juntos, diversas formas de resistencias electricas feitas na conformidade do invento actual vão exemplificá-las.

É claro que os feitos podem ser modificados de muitas maneiras.

As figs. 1 e 2 são côrtes longitudinaes de resistencias que, quando mettidas no circuito, não carecem de ser reguladas. Contudo, poderão ser reguladas, quando fazem parte de um circuito, mudando-se a posição dos anillos ou porcas *b* no corpo da peça *a*. O corpo da peça de resistencia *a* consta de um tubo ou cylindro que tem anillos *b* para servirem de peças de contacto em cada extremidade, como na fig. 1 se vê, ou é provido de uma rosca no exterior, na qual parafusam as porcas *b* como a fig. 2 indica. Os tubos de resistencia *a* podem ser feitos com rosca direita e esquerda, de modo que, an-

dando-se de roda com os mesmos tubos *a*, as porcas ou anillos de contacto *b* aproximarem-se-lhão, ou afastar-se-lhão uma da outra, conforme o sentido em que o tubo é revolvido.

A regularização da resistencia poderá ser effectuada pela deslocação dos anillos ou porcas, podendo estas ser mettidas no tubo *a* e neste caso a peça de resistencia deverá ser provida de rosca interior. Os tubos *a* poderão ser feitos de qualquer feitio, no côrte transversal como está exemplificado nas figs. 3, 4 e 5, e como nessas figuras se vê, poderão ser providas de saliencias interiores ou exteriores para facilitar a irradiação do calor. As resistencias poderão ser presas a supportes convenientes, ou a soccos, por qualquer forma competente que se desejar.

As peças de resistencia susceptíveis de mais perfeita regularização quando mettidas no circuito, e nas quaes o comprimento da via da corrente é variado, vão exemplificadas nas figs. 6 a 24. As figs. 6 a 15 representam resistencias desta classe que são regularizadas por meio de movimento rectilíneo.

A fig. 6 é o côrte longitudinal de um tubo de resistencia *a*, com rosca no interior, na qual parafusa a peça de contacto *b* armada de modo que passeia, á semelhança de embolo, obedecendo á haste rotatoria *d*. Esta, tal qual como o embolo, é provida de uma rosca de passo igual ao da rosca do tubo, e parafusa em uma porca *d'*, a qual, si for apertada depois da peça *b* ter sido collocada na devida posição, não só prendera esta, mas ao mesmo tempo e ainda que a rosca no tubo esteja gasta, obrigar-lha a fazer contacto com o tubo, pelo menos em alguns sitios, garantindo assim a perfeição relativa do mesmo contacto.

Na fig. 7 ha duas resistencias tubulares *a* unidas, como se vê, e tendo uma peça de contacto corrediça, que passeia em um ou outro sentido em obediencia a um parafuso *d*. Estes tubos podem ser ligados em séries ou em parallelismo. O seu feitio, no côrte transversal, pôde ser muito variado; mas alguns exemplos se veem nas figs. 8 a 11. Poderão offerecer uma ou mais superficies á peça corrediça de contacto, e essas superficies podem ser de variada área. Tambem se poderá empregar um só corpo *a* e a peça de contacto *b* poderá ser mudada á mão.

As figs. 12 e 13 mostram em secção longitudinal e secção transversal, uma resistencia com uma peça de contacto interior que se assemelha a um embolo.

Afim de facilitar o arrefecimento, o tubo *a* poderá ser provido de nervuras, como a fig. 13 indica ou com conductos como se vê na fig. 14, ou com uma e outra causa.

Outrosim o embolo *b*, que poderá ser feito o armado de modo que possa ser movido por qualquer forma desajada, poderá ser perfurado afim de melhor facilitar a circulação do ar.

A fig. 15 representa um rheostato, o corpo resistente ao qual é ligado, no sentido do comprimento, em diversos pontos, por meio de anillos e fios, com pontas de contacto *b* de comprimento successivamente crescente, que mergulham, uma após outra em um vaso *b'* que pôde ser erguido a desejo, e contém azougue.

Com este appareho mettido no circuito a resistencia pôde ser gradualmente elevada.

As figs. 16 a 20 representam resistencias de diversos feitos que podem ser reguladas enquanto estão incluídas no recinto. Nellas o corpo resistente *a* é de feitio annular, e a peça de contacto *b* tem o feitio de manivella, que executa um movimento curvilíneo sobre o corpo *a*.

O anillo *a* é cortado em certo ponto, e ali está inserta uma peça não conductora *a'* de marmore, ardósia, etc.

Quando a manivella está no ponto *a'*, a resistencia está no menor grão.

A' medida que a manivella for revolvida na direcção indicada pela flecha, uma extensão gradualmente maior da resistencia é metida no circuito, até que a manivella chega ao ponto a^1 , quando todo o corpo resistente estará incluído no mesmo circuito.

Afim de tornar a condução mais perfeita poderá haver uma placa metálica parafusada no sitio a^1 .

Quando a manivella b é levada para deante até tocar na parte não conductora a' , a resistencia fica de todo fóra do circuito; e a emissão de faiscas que resulta dessa interrupção poderá ser tornada inofensiva por meio, por exemplo de uma mola e , que será collocada no peripherto da anilha a para impedir que as superficies que soffrem o atrito, sejam danificadas.

Os corpos desta ordem podem ser feitos com resistencias especificas diversas, em certos e determinados pontos; portanto, em muitos casos é melhor, por motivos de construcção, que a anilha a seja fabricada seccional, como na fig. 17 se vê — no ponto a' poderá ser feita de um material que seja, praticamente fallando, não conductor.

Attendendo a que, na pratica, a maior parte das resistencias servem mais frequentemente nos pontos aonde ficam com a menor parte no circuito, do que nos pontos mais afastados, ou aquelle em que fica de todo fóra delle, convem que o corpo resistente, quer tenha a forma de barra, quer de argolla ou anilha, seja feito com diversos grupos especificos de resistencia, no sentido do comprimento, sendo ossees grãos adaptados á força da corrente em cada um dos casos, de modo que resulta haver a maior conformidade possível na carga sobre a área seccional transversal.

A fig. 18 representa uma resistencia annular deste genero, a resistencia d a qual é graduada pela forma descripta, entre A^1 e A^2 .

Dever-se-ha comprehender que estes passos ou gradações, poderão ser feitos de qualquer modo e de quaesquer dimensões que se desejar.

A peça movel de contacto b' poderá ser feita com uma face de atrito lisa, como está indicada nas figs. 16, 17 e 18, ou com dentes como na fig. 19 se vê, ou de outra qualquer maneira. As peças de contacto poderão fazer sobre uma ou mais das faces direitas ou curvas da anilha, conforme a conveniencia de cada um.

Um numero qualquer destas anilhas poderão ser collocadas uma ao lado da outra (como nos reguladores para os palcos dos theatros), ou uma sobre as outras (como as resistencias para quando os motores de corrente polyphase começam a trabalhar) ou uma dentro da outra (como nas resistencias de inverter para os motores de corrente continua, e as resistencias para quando estes começam a trabalhar), o qual ultimo caso está illustrado na fig. 20.

Desta fig. 20, o fio termino ou do polo do circuito principal está delineado como ligado á manivella b , ao passo que o outro fio está ligado á anilha A , que fica mais perto do centro, e a um dos commutadores do motor.

O circuito desviado está ligado a dous segmentos de boa condução da anilha do meio.

Quando a manivella b for revolvida sobre a direita (até a posição indicada pelas linhas de pontos), a corrente do circuito desviado correrá na direcção de x e y . Si a manivella for revolvida no sentido opposto, a corrente do circuito desviado mudará tambem de direcção, mas a direcção seguida pela corrente principal será sempre a mesma.

Em consequencia da mudança da direcção da corrente no circuito desviado, a direcção do motor será tambem mudada. A mola de contacto e , presa mas isolada, liga conforme a direcção da rotaçáo, um ao outro dos segmentos de boa condução da anilha do meio á anilha interior.

O outro segmento recebe sempre a corrente pelo prolongamento b' da manivella.

Desejando-se que amas as metades da resistencia que funciona quando se começa a trabalhar, sejam sempre utilizadas, serão ligadas uma á outra pela forma indicada pelas linhas de tracinhos na fig. 20.

As anilhas A poderão ser feitas rectangulares ou de um dos outros feitos de corte transversal indicados nas figs. 21 a 24, das quaes a ultima mostra um feito de corte transversal em que a face de atrito é inclinada.

Resistencias nas quaes o comprimento da via da corrente é conservado intacto, e a área do corte transversal do conductor é variado, poderão ser fabricadas á semelhança de um ou outro dosapparehos delineados nas figs. 25 a 30.

Na fig. 25 a resistencia é variada pela inclusáo das espigas de resistencia a e a' , em parallelismo e para este effeito ha uma regoa cheia de molas de contacto b que póde caminhar sobre as espigas.

Tratando-se de corpos resistentes laminados (figura 26), uma das faces dellas será provida de uma cobertura metálica a' , e sobre a outra acertará rigorosamente a chapa de contacto b , pela mudança da posição, da qual a área seccional-transversal do conductor, e, portanto, a resistencia é variada (figuras 27 a 30).

Tanto a regoa de contacto como a chapa de contacto podem ser movidas no sentido rectilíneo ou curvelíneo. Tratando-se de corpos resistentes laminados e annulares, é preferível que a face que soffre o atrito da peça de contacto b tenha lamellas metálicas que são feitas, applicando-se parafina, tina de oleo, ou outra substancia isoladora, em pequenas fchas, sobre a face que recebe o atrito e produzindo-se nos intervallos que ficam descobertos, um deposito metálico por meio da galvanoplastica.

A resistencia poderá tambem ser variada, fabricando-se a resistencia conductora da resistencia especifica variada, e mudando a posição das peças de contacto de modo que a resistencia especifica da parte effectiva da resistencia conductora, isto é, daquelle parte que realmente é empregada na condução da corrente—seja variada.

Usando-se deste methodo, não é necessario variar-se quer o comprimento, quer a área transversal da via da corrente. Não é, porém, necessario descrever-se aqui, detalhadamente, a maneira de o applicar aos diversos feitos de resistencia, porque será facilmente comprehendida do que resta memoria se diz sobre os outros methodo.

Resistencias nas quaes tanto o comprimento como a área seccional-transversal da via da corrente são modificados, poderão ser fabricados, fazendo-se os corpos resistentes de diverso feito no corpo transversal.

A figura 31 dá o exemplo de um appareho em que ha um cylindro resistente a , composto de duas metades de um cylindro cortadas obliquamente e acertado uma na outra, feitas, respectivamente, de uma mistura de substancias conductoras com outras não conductoras.

Este cylindro, a face exterior do qual se acha delineada na figura 32, é armado em supportes g , de modo que possa ser resolvido, podendo esses supportes servir como conductores da corrente. Nas faces, aliás na face cylíndrica, descansam as peças de contacto b , de forma que, quando o cylindro é resolvido, o comprimento e a área seccional-transversal da via da corrente serão variadas, simultaneamente. O cylindro poderá tambem ser estacionario, e, nesse caso, as peças de contacto serão arranjadas de modo que revolverão em contacto com o exterior do cylindro, ou com uma cavidade aberta nelle.

A figura 33 illustra um feito especial de uma caixa de resistencia para contáctos, com corpos resistentes a tubulares ou do feito de barra, que são metidas no circuito pela forma usual, inserindo-se cavilhas. Os corpos resistentes poderão tambem ser compostos de um certo numero de partes que são ligadas

umas ás outras por meio de cimento, parafusos ou compressão, e que poderão ser galvanizadas nas juntas si necessario for.

Quaesquer cavidades que se façam poderão servir para a circulação natural do ar, o tambem, para o arrefecimento por meio de ar comprimido ou agua.

Havendo no corpo resistente as fachas metálicas galvanizadas, de natureza lamellosa de que ha pouco se fallou, haverá vantagem em as fachas de interrupção serem dispostas de tal modo obliquamente (veja-se a fig. 19) que as vias exterior e interior que a corrente segue para chegar á peça de contacto, quando a resistencia é menor, sejam de comprimento igual ou quasi igual. Os corpos resistentes já descriptos poderão ser collocados, directamente, sobre bases laminadas de substancia isoladora (marmore, ardósia e semelhantes), ou ser isolados sobre bases laminadas, metálicas, por meio de parafusos, fitas, anilhas reviradas, ou grampos.

Na applicação dos materiais resistentes retro descriptos a accessorios ou apparehos nos quaes o calor gerado nelles, pela acção da corrente electrica, é utilizado para o aquecimento de objectos ou de materias, a pedra artificial poderá ser dada uma resistencia substancialmente constante, entre limites assás largos de temperatura, ou uma resistencia que augmente ou diminua com a temperatura, por uma forma exigida e dentro de certos limites; é, portanto, especialmente adoptada para ser empregada na fabricação de apparehos para o aquecimento por meio da electricidade, taes como caloríferos, fogões de cozinhar, caldeiras, assadeiras, utensilios de cozinhar, chapas quentes, ferros de soldar, aquecedores de ferros de frizar e de engommar, fornos para a redução de minerio, cadinhos, pavimentos aquecidos por meio da electricidade, tetos, paredes, etc., nos quaes as correntes electricas são convertidas em calor e utilizadas sob aquella fórma.

Os apparehos fabricados dessa pedra artificial podem ser divididos em aquelles que servem para o aquecimento de um metal do dentro para fóra taes como ferros de soldar e de engommar, cylindros de engommar e apparehos de chamuscar, cozinhar, assar o aquecer geralmente.

Nas figs. 34 até 54 dos desenhos annexos temos delineado uma porção de apparehos de aquecer por meio de electricidade.

As figs. 34, 35 e 36 representam ferros de soldar, o corpo metálico dos quaes f é aquecido, do dentro para fóra, por meio de um cylindro de substancia resistente a inserto no mesmo corpo.

O corpo a poderá ser isolado do ferro f por meio de um material isolador qualquer, pelo ar, pelo revestimento com uma capa vitrea ou de esmalte ou, ainda com maior vantagem, por meio de um processo que adiante será descripto e que é especialmente aproveitavel para cadinhos e formas de produção.

A isolação por meio de revestimento com esmalte e semelhantes, é feita pelos processos vulgares que qualquer conhecedor da arte empregaria. Si a capa for de esmalte, a escolha da natureza deste será determinada pela natureza do metal que tem de ser revestido. Sendo a capa de natureza vitrea, o corpo a poderá ser vidrado tal qual como a louça de barro. Pelo processo especial do que ha pouco se fallou, o corpo a é fabricado com um gráo de resistencia um pouco inferior áquelle com que deve ficar afinal, e é provido de peças de contacto. Neste estado é mettido em um circuito electrico e submettido a um calor branco. Disto resulta a graphite ser consumida na superficie do corpo a e ficar este, portanto, com uma capa isoladora, mas porosa.

E' então revestido de uma capa pastosa do ingrediente não conductor da substancia resistente (alumina, por exemplo) misturada com agua, ou é mergulhado em uma solução de um sal desse ingrediente não conductor (o nitrato ou o sulfato de alumina, por exemplo), o qual, em sendo aquecido, é convertido em oxydo.

Por qualquer destes processos, repetido si preciso for, os poros da superficie ficam tapados com uma substancia isoladora.

A ponta ou a extremidade do corpo *a* que fica em contacto com o ferro de soldar *f* é galvanizada, ou feita de metal, a fim de poder determinar a via que a corrente ha de seguir. O corpo *a* poderá tambem ser feito de resistencia especifica diversa, em suas diferentes partes, a fim de poder produzir o maximo effeito calorifico no sitio preciso.

Um dos fios de contacto *b* é ligado ao corpo resistente *a* por meio de um parafuso, ao passo que o outro fio parte do ferro de soldar. Em lugar deste segundo fio poder-se-ha, com vantagem, utilizar o tubo metallico *b*, que fica mettido no cabo, como conductor. (Figs. 34 e 35.) Si, ao mesmo tempo, o comprimento pelo qual a corrente ha de passar, dever ser susceptivel de modificação, poder-se-ha fazel-a como a fig. 36 demonstra, por meio de um parafuso regulador *h*, que parafusa em uma rosca aberta no corpo resistente. Este parafuso *h* é percorrido pela maior parte da corrente, e, portanto, andando-se ou desandando-se com o parafuso, o comprimento da parte do corpo resistente que é percorrida pela corrente, é modificado, e deste modo o calor desenvolvido poderá ser regulado.

A fig. 37 representa um ferro de engomar, o corpo *f* metallico do qual tem uma cavidade para receber o corpo tubular resistente ou de aquecimento *a*. Este está ligado em ambas as pontas a fios conductores isolados *b* e *b'* que vão ter a peças de contacto.

A capa isoladora poderá ser arranjada na face do corpo aquecedor *a* ou na face inferior do corpo metallico *f*.

O facto do material de que estes corpos appaiores são feitos pode ser vidrado depois das peças de contacto lhe terem sido applicada e o da resistencia especifica delle poder ser feita para qualquer grau que se desejar e torna facil a produção simples e economica deapparelhos de aquecimento, utensilios de cozinhar, etc., etc., tendo um elevado grau de efficiencia.

As figuras 33 a 43 representam chapas de aquecimento ou *rechauds*.

Os fios dos conductores, aliás os fios dos contactos *b* e *b'* estão mettidos em sulcos circulares *h* que ha no corpo aquecedor *a*, e ficam ali seguros por meio de um cimento conductor (fig. 42). O corpo, que é vidrado depois dos fios metlicos, está arranjado de modo que a corrente lhe pôde ser lançada nas condições de produzir diversos effeitos de aquecimento, como a figura 38 de mostra.

A corrente poderá transitar do *b'* aos fios *b* e *b'* ambos, o que produzira o effeito calorifico mais intenso, ou poderá passar de *b'* apenas a um dos ditos fios, e nesse caso, um grau fraccional de calor será produzido, correspondendo a distancia que ha entre os respectivos fios, ou poderá passar de *b* a *b'* quando o effeito calorifico será o minimo.

A chapa *a* será convenientemente provida de azas e de uma peça de contacto com orificios para tres cavilhas, mas poderá ter apenas dois orificios ou mais que tres.

O *rechaud* que a figura 39 representa é destinado, especialmente, para o aquecimento de panelas, e poderá ser feito de qualquer altura que se desejar, de modo que a panela mais ou menos fique metida nelle.

O corpo aquecedor *a* tem uma fenda lateral pelo qual passa o cabo da panela.

A parte inferior ou pé *a'*, que é praticamente não conductor, encerra os pressores para os fios de contacto *b* e *b'*.

O *rechaud* delineado em planca e alçado lateral nas figuras 40 e 41 é feito totalmente de substancia resistente *a* e tem o feito de disco virado para baixo no periphérico. O disco é provido le um cabo e tem fios concentricos *b* e *b'*, embelhidos em *s*, pela forma ja descripta. Os fios fazem communicação com os pressores lateraes de contacto.

A figura 43 representa um *rechaud* de outro feito. Nello o corpo aquecedor *a* é uma chapa galvanizada em ambos os lados, e mettida do baixo para cima, em uma caixa *k*, na qual está segura por meio de um parafuso *h*, que aperta contra uma mola *l* e o parafuso na travessa *m*.

Entre a mola e o parafuso ha uma chapa isoladora *o* mettida, e a corrente, que é conduzida a parte inferior da chapa de aquecimento *a*, passa pela chapa *o* á face superior galvanizada e para dentro da caixa, ou si a face está isolada da chapa de aquecimento, vai ter ao segundo fio de contacto, que está preso a esta.

O material resistente, provido de fios de contacto, poderá tambem ser fabricado no feito de axilhas ou chapas para a fabricação de apparelhos de aquecer ou de cozinhar, annulares ou direitos, que serão providos de pés e azas (figs. 44, 45 e 46), ou sob as formas de tubos para o aquecimento de liquidos circulares (figs. 47 e 48) ou para o aquecimento de ferros de frisar (fig. 49), e neste ultimo caso o corpo aquecedor poderá ser encerrado em uma caixa, e provido de um apparelho de fazer contacto, por meio do qual o aquecedor será mettido no circuito pela simples isenção do ferro de frisar.

O material resistente á electricidade, com os fios de contacto embelhidos nelle, poderá tambem ser fabricado em utensilios para cozinhar no genero daquelles delineado na fig. 50, o qual está organizado para a mudança da corrente, e cujos fios de contacto circulares são embelhidos no fundo e nos lados e são levados, isolados, para dentro da azas não conductoras e para dentro dos lados do utensilio, e ficam com os pressores de contacto que ha na fig. 51.

Quando os fios devem ficar embelhidos o isolados, os sulcos no corpo aquecedor são revestidos nos pontos onde os fios tem de ser isolados; — de uma substancia não conductoras, moita depois de calcinada. O fio é, então, introduzido e coberto da mesma substancia não conductoras amassada, depois do que o sulco é acabado de encher com uma massa da mesma composição de que o corpo aquecedor é feito.

O vaso assim preparavel é, então, vidrado completamente antes das peças de contacto serem mettidas, e como, quando o vaso servir, o contacto delle será apenas separado do corpo aquecedor por uma camada pouco espessa de vidro, a acção calorifica será rapida e effez.

O vaso poderá tambem ser galvanizado, interior e exteriormente o de modo que a corrente passará de uma face metallica á outra.

Uma das faces metallicas poderá, tambem, ser feita de diversas partes, a fim de se poder aquecer certos e determinados pontos. Na fig. 51 vê-se uma peça de fazer contacto especialmente adaptada para estes vasos galvanizados. E provida de molas de fazer contacto, as quaes, quando a peça é posta de cavallaria na arasta do vaso, apertam contra a capa metallica de um e outro azas.

As peças de fazer contacto poderão, outrossim, serem fixas, ou de cavilha.

Pelo mesmo systema que os utensilios para liquidos são feitos, poder-se-ha claramente construir assadeiras e outros utensilios para o aquecimento de substancias, e bem assim fogões para o aquecimento de apresentos, fornos para a redução de minério e alçinhos.

A fig. 52 representa um fogão para o aquecimento de salas por meio de electricidade, que poderá ser vidrado e provido de qualquer numero de peças de contacto e de um commutador para a regularização do calor.

Na fig. 53 vê-se o corte vertical de um forno de redução, o corpo aquecedor do qual poderá ser construido de lages de substancia conductoras ras quaes ha anillos de substancia boa conductoras, embelhidas. A isolação na face interior e exterior é effectuada pela forma ja descripta, e o corpo aquecedor é provido de uma caixa isoladora *p*.

A figura 54 é o corte la um cadinho de fusão, que, pela mesma forma, é isolado na face lateral e provido de uma capa exterior *p'* que o resguarda das perdas de calorico.

A caps é feita de um material refractario, e não conductor, tal como o barro refractario ou poderá ser feito de modo que haja uma camara de ar entre os dous.

Do mesmo modo poder-se-ha construir lãdillos, paredes e semelhantes que poderão ser aquecidos total ou parcialmente, e bem assim corpos aquecedores adaptados para servirem em diversas industrias, taes como nas lavaborias, e as de enchugo, etc.

Para as especies o principalmente, quando é mister que a temperatura na face exterior do corpo seja muito elevada, o material poderá tambem ser feito de uma mistura de um metal e de um corpo isolador.

Tendo assim descripto o nos-o invento e a maneira de o pôr em execução, declaramos que j' ligamos ser nelle novidade e, portanto, invenção e propriedade nossa, as especialidades que passamos a consignar nas seguintes:

Reivindicções

1. resistencias electricas que podem ser reguladas, nas quaes a peça resistente consta de um ou mais cylindros, chapas, tubos ou anillos de material que na memoria está indicado, armados com peças de contactos moveis a fim de com ellas se poder variar o grau da resistencia (1), variando-se o comprimento da via da corrente, ou (2) variando-se a área da corte transversal da peça conductoras resistente, ou (3) variando-se a resistencia especifica da parte conductoras da peça resistente ou (4) por uma combinação de dous mais modos, aliás de dous ou mais dos modos supra mencionados de se variar a resistencia; visto em substancia como no memorial está descripto.

2. apparelhos para a conversão da electricidade em calor util, a fim de se poder aquecer um corpo metallico de dentro para fora, os quaes apparelhos constam de um corpo resistente de feito cylindrico ou tubular, que é mettido no corpo metallico *f*, o qual corpo resistente é feito de uma mistura de materiais conductores e não conductores, sob a forma de pedra artificial e é isolado por meio de uma capa isoladora, pela isolação resultante do vidro do ou de uma camara de ar, ou pelo previo aquecimento do corpo a uma temperatura elevada por meio de uma corrente electrica, a fim de o material conductor ser completamente destruido na superficie de um corpo aquecedor poroso, e a impregnação posterior com um material isolador, liquido, em substancia como fica descripto.

3. apparelhos de aquecer, cozer, assar, reduzir minério e outros fins analogos feitos de pedra artificial da natureza da que na memoria está descripta, as faces aquecedoras dos quaes são formadas com sulcos, nos quaes ha fios de contacto *b*, em bebidos, e que são depois vidrados, e, em seguida, galvanizados na face exterior em ambas as faces, sendo a face exterior provida de uma capa metallica e, si tanto for preciso encerrada em uma caixa que a protege contra as perdas de calorico, como em substancia, do memorial consta;

4. as construcções especiais de resistencias electricas feitas da pedra artificial indicada, as quaes resistencias estão descriptas no memorial e delineadas nos desenhos a elle juntos, nas figs. 1 a 33;

5. a construcção especial de apparelhos electricos de aquecer, cozer, assar e reduzir minério, feitos da pedra artificial indicada, os quaes apparelhos estão descriptos no memorial e delineados nos desenhos a elle juntos, nas figs. 34 a 54.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Lelerc.